

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 1.933/2009**

de 20 de Agosto de 2009.

“Transpõe recursos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão e categoria de programação”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, inciso VI, veda tão somente a transposição ou remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização Legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um Órgão para outro de categoria de programação para outra;

Considerando em consequência, que as transposições de recursos do mesmo Órgão e mesma Categoria de Programação independem de autorização Legislativa;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Órgão e categoria de programação, conforme artigo 4º, item II, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.452, de 12 de Dezembro de 2008, na conformidade com o quadro anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Agosto de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **Quadro Anexo ao Decreto nº 1.933 / 2009**

### **Quadro de Transposição de Recurso**

DA DOTAÇÃO	VALOR TRANSPOSTO	PARA A DOTAÇÃO
02.04.00 – DPTO EDUCAÇÃO, ESP. E CULTURA		02.01.00 – GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.04.04 – MERENDA ESCOLAR		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
12.3060014.2011 – Mat. Merenda Escolar		04.1220002.2002 – Mat. do Gabinete e Dependencias
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00	3.3.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal
02.04.00 – DPTO EDUCAÇÃO, ESP. E CULTURA		02.01.00 – GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.04.04 – MERENDA ESCOLAR		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
12.3060014.2011 – Mat. Merenda Escolar		04.1220002.2002 – Mat. do Gabinete e Dependencias
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00	3.3.90.13 – Obrigações Patronais
TOTAL	R\$ 20.000,00	

Capela do Alto, 20 de Agosto de 2009.